



LEI Nº 2.491, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1. 705.068,27** (um milhão e setecentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações, proveniente do **Contrato de Repasse e Termo Aditivo nº 879096/18**, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0003 Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

- II. Segundo Acréscimo;



-
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0003 Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 205.068,27 (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Governo Federal por meio do **Contrato de Repasse e Termo Aditivo nº 879096/18**, através de transferências de recursos do SUS, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 205.068,27** (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de março de 2022.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Liziane Miranda Gonçalves

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento